



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi no Terminal Rodoviário de Santo Antônio de Pádua, criado pelo Decreto Nº 050/2009;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor **ALMIRES DE MENEZES BARBOSA**, através do Decreto Nº 050/2009, de 04 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que o Decreto 046/2005 de 01 de julho de 2005, estabelece o Serviço Autônomo de Transporte Alternativo, respeitada a lotação máxima permitida pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, estabelece normas para a renovação e transferência para o Serviço Autônomo de Transportes Alternativos deste Município;

CONSIDERANDO que o senhor **ALMIRES DE MENEZES BARBOSA**, fez requerimento a esta Municipalidade, Protocolado sob o nº 5059, datado de 07 de agosto de 2013, solicitando a transferência, para o Sr. MAURO ADRIANO BARROSO MIRANDA, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, para o Senhor **MAURO ADRIANO BARROSO MIRANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09131079-7 – IFP/RJ, CPF nº 017.462.577-41 e CNH nº 00191822091, categoria AB, residente na Rua Célio Brum Ferreira, nº 87, sobrado – Bairro Dezesete – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando revogados os benefícios concedidos*** ao senhor **ALMIRES DE MENEZES BARBOSA**, através do Decreto nº 050/2009, de 04 de maio de 2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito